

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 142/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.12.365.0012.2017		Manutenção das atividades da educação infantil		
Red. 126	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	103	3.124,00
TOTAL				3.124,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.12.365.0012.2017		Manutenção das atividades da educação infantil		
Red. 119	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	3.124,00
TOTAL				3.124,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 25 de agosto de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 143/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Processo seletivo simplificado (PSS) para provimento temporário, nomeia Comissão julgadora para sua realização.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e considerando:

I – A necessidade de suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças, conforme requerimentos e justificativas constantes do processo;

II – A necessidade de suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público, em razão da decretação de nulidade do concurso nº 001/2022, através do Decreto nº 134/2023;

III – A possibilidade de, excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.

IV – Que o percentual de despesa com pessoal, em relação à receita corrente líquida, apurado no último quadrimestre encontra-se abaixo do limite prudencial, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consoante documento emitido pela Contabilidade;

V – A existência dos Cargos na legislação vigente, bem como, a existência de vagas;

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo simplificado (PSS) para provimento temporário dos seguintes Cargos:

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOTAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
1	ENFERMEIRO	R\$ 3.839,10	Secretaria Municipal de Saúde	40	1
2	NUTRICIONISTA	R\$ 1.828,14	Secretaria Municipal de Educação	20	1
3	PROFESSOR	R\$ 2.036,84	Secretaria Municipal de Educação	20	1

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 664

29 de Agosto de 2023

PG. 3/9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 2º - Para realização do Processo Seletivo Simplificado, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor SEVERINO JUSTI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com formação em nível superior;

II – Como Secretário, o Servidor JOSE EDUARDO CONTE, ocupante do cargo de Enfermeiro, com formação em nível superior.

III – Como Membro, a Servidora VALÉRIA LEITE DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, com formação em nível superior.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial de Processo Seletivo, a prática de todos os atos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 28 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENV. ECONOMICO

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br
Diamante do Norte-PR



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 9hY6oJ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 664

29 de Agosto de 2023

PG. 4/9



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº. 144/2023

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº 100/2018 QUE CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Retificado o Decreto nº 100/2018 de 20 de julho de 2018, para constar que os proventos proporcionais iniciais do servidor IRINEU FERREIRA DE LIMA, RG 3.756.130-4 SSP/PR e CPF 508.150.329-00, corresponde a R\$ 297,50 (Duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e a proporcionalidade encontrada foi 0,2961 (3.783 dias cumpridos/12775 dias exigidos), sendo-lhe garantido o valor não inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 100/2018 de 20 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 22/2023

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de observância pela Administração Pública dos princípios administrativos constitucionais de legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos públicos de assegurar em todas as etapas do concurso a isonomia e a impessoalidade;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF a qual autoriza a Administração rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a transparência, a honestidade e a imparcialidade que deve ter a Administração Pública em todo o seu teor;

CONSIDERANDO a garantia e o respeito ao direito ao contraditório e ampla defesa oportunizado aos candidatos nomeados e a empresa responsável pela realização do concurso público, sem que houvesse qualquer oposição destes;

CONSIDERANDO que as provas acostadas nos autos da Ação Civil Pública, feito nº 0001053-54.2022.8.16.0121, demonstram de forma irrefutável a ocorrência de irregularidade na condução do certame pela empresa contratada, que violou os princípios da isonomia (todos os candidatos devem disputar em iguais condições), da moralidade (não são permitidos quaisquer tipos de favorecimentos), contaminando a lisura no processo de seleção dos candidatos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2023, instaurou o processo administrativo visando a Anulação do Concurso Público nº 01/2022, no âmbito da Câmara Municipal, determinando providências das quais já foram cumpridas.

CONSIDERANDO que o reconhecimento da Nulidade do Concurso Público visa garantir o interesse público e a proteção ao prejuízo acarretado aos participantes.

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 664

29 de Agosto de 2023

PG. 6/9



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

Artigo 1º. – ANULAR o Concurso Público nº 01/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte, bem como, todos os atos que se sucederam no decorrer e após a sua realização, como, editais, homologação, resultado, nomeação, posse e qualquer outro ato decorrente deste certame.

Artigo 2º. – Determino ressarcimento dos candidatos que participaram do concurso público, para que seja restituídos das despesas pagas com a taxa de inscrição, devidamente corrigidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste ato.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 28 de Agosto de 2023.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 117/2023

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores públicos municipais estatutário.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	MATRICULA	DIAS	PERÍODO GOZO	PERÍODO AQUISIÇÃO
HERCULANO RODRIGUES NETO	280	30	01/09/2023 A 30/09/2023	01/09/2021 A 31/08/2022
JOANA BEZERRA DOS SANTOS FERREIRA	27711	30	28/08/2023 A 26/09/2023	15/03/2021 A 14/03/2022
JOSE CARLOS SANT'ANA	46500	10	28/08/2023 A 06/09/2023	18/02/2020 A 17/02/2021
JOSE LAERCIO DA SILVA	213	30	01/09/2023 A 30/09/2023	12/03/2022 A 11/03/2023
MOACIR MACHADO DA SILVA	190	30	01/09/2023 A 30/09/2023	02/05/2020 A 01/05/2021
MURILO GIGLIO DE SOUZA	11043	15	04/09/2023 A 18/09/2023	01/10/2019 A 30/09/2020
NATALIA ALBANEZ HERRERA	1991	15	04/09/2023 A 18/09/2023	06/10/2021 A 05/10/2022
RUI BENTO RIBEIRO	26071	30	01/09/2023 A 30/09/2023	01/09/2020 A 31/08/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 25 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 10/2023 SRP - PMDN - ID 2449/2023**

O Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.972.082/0001-06, com sede na Rua José Vicente 257, centro Diamante do Norte – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Eliel dos Santos Correa doravante denominado MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023 SRP - PMDN - ID 2449/2023 entre o MUNICÍPIO e a empresa "A H da S Moraes - ME", pela qual a empresa se comprometeu a fornecer suprimentos de informática conforme especificações e qualidade estabelecidas.

CONSIDERANDO a entrega de toners defeituosos pela CONTRATADA, em desacordo com as condições estipuladas na Ata.

CONSIDERANDO a omissão da CONTRATADA em sanar os problemas identificados, mesmo após ser devidamente notificada.

CONSIDERANDO a reiterada procrastinação por parte da empresa "A H da S Moraes - ME" em solucionar os problemas identificados, mesmo após sucessivas notificações por parte deste Município, o que demonstra uma postura negligente e contraproducente ao espírito cooperativo esperado nas relações contratuais estabelecidas

RESOLVE:

1. Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços Nº 10/2023 SRP - PMDN - ID 2449/2023, com fundamento no descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2. Comunicar que todas as obrigações e compromissos decorrentes da referida Ata estão, a partir desta data, rescindidos de pleno direito.

3. DETERMINAR a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar e sancionar as falhas contratuais identificadas.

4. COMUNICAR à empresa "A H da S Moraes - ME" sobre as potenciais consequências jurídicas e administrativas advindas do não cumprimento das obrigações contratuais e desta rescisão unilateral.

Este termo é lavrado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamante do Norte, 25 de agosto de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito